



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**CONTRATO Nº 034/2023**

**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, MEIO-AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS INTERIOR, OBRAS URBANAS).**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTADA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.047.635/0001-91, localizada na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, Sala 02, Bairro Bom Fim Alto, na Cidade de Bom Princípio/RS, CEP 95.765-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. ADELINO JOÃO PINTO**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 445.954.760-00 e RG nº 3037971011 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, nº 11, Bairro Primavera, na Cidade de São Vendelino/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório Nº 026/2023 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 026/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM NO MÍNIMO 15L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO PARA TRANSPORTE, REDONDO.	17	AJP	R\$ 7,80	R\$ 132,60
9	BASE PARA RODO EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE LARGURA E CEPA FABRICADA EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	5	AJP	R\$ 5,40	R\$ 27,00
10	BASE PARA RODO EM ESPUMA COM FIBRA COM NO MÍNIMO 7CM DE LARGURA E CEPA FABRICADA EM	15	AJP	R\$ 5,50	R\$ 82,50

	PLÁSTICO OU MADEIRA				
15	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200 ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 2.500 UNIDADES)	28	DUDIGO	R\$ 104,00	R\$ 2.912,00
16	DESENTUPIDOR DE PIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE	3	AJP	R\$ 4,50	R\$ 13,50
22	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PACOTE COM 04 UNIDADES	116	BETTANIN	R\$ 2,10	R\$ 243,60
29	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 10L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA.	7	AJP	R\$ 14,00	R\$ 98,00
30	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 50L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA.	2	INJ	R\$ 63,60	R\$ 127,20
34	PÁ DE LIXO SEM VASSOURINHA. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO HORIZONTAL E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 28CM	3	AJP	R\$ 2,85	R\$ 8,55
35	PANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 50CM FECHADO	23	MARTINS	R\$ 3,10	R\$ 71,30
39	PANO PARA LIMPEZA E POLIMENTO FABRICADO EM MICROFIBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 36CM. CORES DIVERSAS*	28	MARTINS	R\$ 2,50	R\$ 70,00
43	PASSADOR DE CERA, DE USO DOMÉSTICO, COM ESPUMA RETANGULAR, MEDINDO 4,5X30CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20CM, COM GANCHO NA PONTA PARA PENDURAR	18	AJP	R\$ 7,00	R\$ 126,00
45	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO.	14	AJP	R\$ 5,00	R\$ 70,00
46	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 80CM DE COMPRIMENTO	10	PROPRIA	R\$ 43,00	R\$ 430,00
60	VASSOURA DE PALHA. FABRICADA COM PALHA GUINÉ, FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE	24	AJP	R\$ 26,00	R\$ 624,00

	ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.				
63	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 22CM E ALTURA MÍNIMA DE 18CM.	40	AJP	R\$ 4,00	R\$ 160,00
66	PÁ DE LIXO. FABRICADA EM MADEIRA E PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO VERTICALE DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE 25 X 15 X 8CM E DO CABO 80 CM DE COMPRIMENTO	5	AJP	R\$ 3,60	R\$ 18,00
67	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	21	VEGA	R\$ 1,99	R\$ 41,79
68	FÓSFORO CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERRADO, GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO, MAÇO COM 10 UNIDADES - CADA CAIXA COM 40 FÓSFORO	35	PARANÁ	R\$ 2,70	R\$ 94,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.350,54</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

### 2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.350,54 (cinco mil trezentos e cinquenta reais com cinquenta e quatro centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023.

### 2.2 Do Pagamento:

2.2.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material de **CADA SECRETARIA**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório Nº 026/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

**Secretaria Municipal da Administração:**

**Projeto/Atividade: 2200 Manutenção da Secretaria de Administração**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

**Projeto/Atividade: 2700 Manutenção do Departamento da Agricultura**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Projeto/Atividade: 2605 Proteção Social de Alta Complexidade Criança e Adolescente**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Projeto/Atividade: 2606 Recurso GBF FNAS**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**RV: 1111**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Projeto/Atividade: 2412 Manutenção Ensino Fundamental**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**RV: 20**

**Secretaria Municipal de Obras no Interior:**

**Projeto/Atividade: 2000 Manutenção da Secretaria de Obras no Interior**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Secretaria Municipal de Obras Urbanas:**

**Projeto/Atividade: 2900 Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**Projeto/Atividade: 2504 Manutenção do Departamento da Saúde**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

**RV: 4500**

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**

**Projeto/Atividade: 2800 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente**

**Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**5.1 Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, em entrega única até dez dias após o recebimento da ordem de compra (empenho), nos seguintes endereços:**

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
- f) Secretarias Municipal de Obras Interior e Obras Urbana: Rua Recreio, 233.

**Parágrafo Primeiro:** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidos os materiais, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação.

**5.2** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **CONTRATO** serão os Secretários Municipais ou funcionários que estes designarem por escrito.

**5.3** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.4** Somente será recebido produtos com vencimento de até 06 (seis) meses, ou data superior.

**5.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.6** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.7** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente **Processo Licitatório Nº 026/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8** A vigência inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 31 de Dezembro de 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.2 Das Obrigações**



#### **6.2.1 Da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **6.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) entregar dos produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**7.2** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 01 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ADELINO JOÃO PINTO**  
**AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE**  
**PRODUTOS DE LIMPEZA LTADA - EPP**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ALTEMIR PRATES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDETE MORGAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FISCAL DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



---

**DIANA CORAZZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**HENRIQUE DALBERTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**JADIR DALBERTI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**MARIANA DOS SANTOS SAUER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**REGIANE MARIA SALVADORI ROSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

**SELÓRI ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**